

**EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 019/2024-IPGSE**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para a prestação de serviços para adquirir MATERIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA para atendimento das demandas do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, conforme especificações a seguir:

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Nº 0190/2024

CARTA-COTAÇÃO Nº 019/2024

INICIO: 19/JANEIRO/2024

PUBLICAÇÃO: 12/01/2024

FORMA DE PAGAMENTO:

TRANSFERÊNCIA TED EM

CONTA BANCÁRIA

INDICADA NA NOTA FISCAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:

05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

ENCERRAMENTO: 25/JANEIRO/2024

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (TRINTA) DIAS – PRAZO COM

INÍCIO APÓS ENTREGA DA

MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DE

TODA A DOCUMENTAÇÃO

SOLICITADA DE MANEIRA CORRETA.

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Prestação de serviços a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os serviços serão entregues no HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os serviços de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os serviços objeto desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **micHELLY.borges@ipgse.org.br** / **davy.queiroz@ipgse.org.br** / **leonardo.lopes@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 25/01/2024, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 As documentações de que se tratam as alíneas a),b),c),d), e) e f) desta clausula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 01- IPGSE/2021 DE 27/01/2021, nos seguintes casos:

- Aquisição/Contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocarem em risco de perecimento de bens jurídicos, postos sob tutela do IPGSE, ou ainda impuser risco a saúde e integridade física de pessoas ou pacientes;
- Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

3.4 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da

Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.5 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.6 Todos os serviços deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.7 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.8 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.9 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.10 A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 Quando se tratar de compras para reposição de estoque mensal ou compras em caráter emergencial o prazo de entrega a ser considerado deverá ser de no máximo 7 dias, caso o prazo ultrapasse o solicitado, caberá ao IPGSE analisar a proposta e a possível desqualificação, considerando a necessidade de abastecimento do hospital.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.5 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru eq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Terceiro termo aditivo contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.6 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site www.ipgse.org.br, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço www.ipgse.org.br.

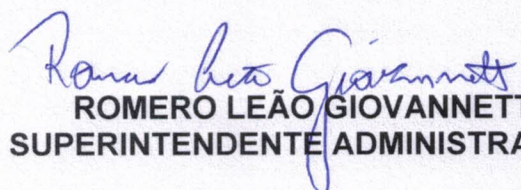
5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2024.


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO 1

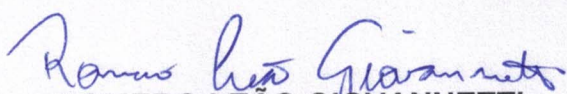
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 019/2024

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PREMIER	UNIDADE	6
2	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNIDADE	1
3	REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	2
4	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	2
5	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC BRANCO 50 CM ½"	UNIDADE	5
6	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO PRESSMATIC COMPACT REF. 171606	UNIDADE	5
7	SIFAO FLEXÍVEL	UNIDADE	5
8	ARANDELA TARTARUGA LED 12W EXTERNA PRETA	UNIDADE	5
9	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100
10	CABO PP 3 X 1,5MM2 500V	METRO	10
11	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W 120 CM – ESPECIFICAÇÃO: - 220W BRANCA, COMPRIMENTO: 120CM.	UNIDADE	5
12	LÂMPADA LED BASE E-27 12W	UNIDADE	5
13	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 24W 30X30 CM	UNIDADE	3
14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS 220V – ESPECIFICAÇÃO: - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA DE ACLARAMENTO COM 30 LEDS -ILUMINAMENTO: 50/100 LUMENS -GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E PROVIDA DE BOTÃO DE TESTE -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ -INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PROVIDA DE LED VERMELHO INDICATIVO DE ENERGIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	5

	- TIPO DE BATERIA: SELADA. - CABO DE LIGAÇÃO: OS CABOS DEVEM SER PROVIDOS DE PLUG MACHO DE 10A PADRÃO NBR 14136		
15	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V C/ RELE TÉRMICO 11-17 A	UNIDADE	1
16	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 32 A BIPOLAR – ESPECIFICAÇÃO: FUNÇÃO DISJUNTOR + DIFERENCIAL RESÍDUAL - CURVA C - CORRENTE SUPOSTADA 32A - OPERAÇÃO CORRENTE RESÍDUAL 30MA - TRILHO DIN	UNIDADE	3
17	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	UNIDADE	5
18	LUMINÁRIA PÚBLICA P/POSTE LED 150W	UNIDADE	1
19	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB 300ML – ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 300ML	FRASCO COM 300 ML	2
20	CAIXA DE LUZ METÁLICA 4X2	UNIDADE	3
21	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA STHIL – 3,0MM	METRO	30
22	PORTA EM MADEIRA BLINDADA C/ LÂMINA DE CHUMBO 1MM – 210X80CM	UNIDADE	1
23	FILTRO DE AR ODONTO TRIPLO ROSCA ¼” COM MANOMETRO PROTEÇÃO	UNIDADE	2
24	KIT ELEMENTO FILTRANTE CJ TRIPLO FILTRO ODONTOLÓGICO ¼ - ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM O FILTRO BG-2000 PRESSÃO DE 0,15* 1.1 MPA.	KIT	25
25	RODA TRASEIRA 12” SEM CALOTA P/ CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	UNIDADE	2
26	PLACA CEGA REDONDA BRANCA 4X4	UNIDADE	20
27	CAIXA DE LUZ METÁLICA 4X4	UNIDADE	2

Santa Helena de Goiás - GO, 12 de janeiro de 2024.


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Romero Leão Giovannetti
Sup. Administrativo
CPF: 890.972.201-06
IPGSE